



## Governo Municipal de Brejão/PE

**PORTARIA N.º 054/2023.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o art. Art. 39, §1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 971/2022, que trata da indenização locomoção.

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico da Assessoria da Educação como também o Parecer da procuradoria Municipal, favorável requerimento do Servidor.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Concede** ao (a) Senhor (a) **Natan Anjos de Oliveira - CPF: 101.464.374-03 e Vitor Gomes – CPF: 057.723.364-52**, a indenização locomoção, devido a lotação o mesmo ser na Escola Municipal João Cabral da Silva Filho a 10.862 KM da Sede. Pelo período de 26.07.2022 a 31.12.2022 e 05.07.2022 a 31.12.2022.

§1º Para fins de cálculo considerar 50%, devido ao município conceder transporte público para o retorno do mesmo.

**Art. 2º - Concede** ao (a) Senhor (a) **Fernandina de Andrade Alves - CPF: 018.723.354-38**, a indenização locomoção, devido a lotação o mesmo ser na Escola Municipal Euclides Gomes a 8.203 KM da último ponto de parada do transporte Municipal. Pelo período de 19.08.2021 a 31.12.2021.

§1º Para fins de cálculo considerar 100%, devido ao município não fornecer transporte público para o retorno do mesmo.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 26 de Janeiro de 2023.

  
Elisabeth Barros de Santana  
Prefeita Municipal.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://ci.oud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230215102218.pdf>  
assinado por: idUser\_185